

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

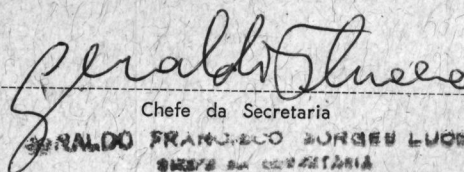
Diá 18.3.71
Hora 13,45

PROC. N.º 163/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Ilder Jorge Frantz

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de março do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autúo a
presente reclamação apresentada por IVO RIBEIRO DOS SAN
TOS contra
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Entrega das guias de AM e salário-doença.



2
S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 163/71
Em 09/3/1971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de março de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
o sr. **IVO RIBEIRO DOS SANTOS**

(Reclamante)

operário, solteiro, maior, brasileiro, residente
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
à rua Getulio Vargas, V.Sto. Antônio, n/cidade portador da C.P. — N.º

51.576, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., Engenharia
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Localidade de Pôrto Garibaldi, neste município, pelos
(Rua e número) motivos que passa a expor:

- 1 - Começou a trabalhar para a reclamada em 12 de outubro, digo, 12 de setembro de 1970, sendo despedido, sem justa causa, em 6 de março corrente.

R E C L A M A:

Entrega das guias de AM referentes ao FGTS, e salário-doença (3dias)

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 18 de março corrente, às 13,45, ciente o reclamante, bem como de que poderá apresentar até três testemunhas e as demais provas permitidas em direito. Nada mais havendo, lavrou-se este termo, por mim e pelo reclamante assinado.

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F.B. Lucena
Chefe de Secretaria

Ivo Ribeiro dos Santos
Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notif- ca*
roda, através do M. Def. de Justiça.
Deu fé.

Montenegro, 9 de 3 de 1971

Geraldo Thuesen

Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Geraldo Thuesen

Deu fé

(Handwritten mark)

P. 163/71

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. - Pôrto Garibaldi, n/município.

IVO RIBEIRO DOS SANTOS

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

Montenegro

dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari dezoito

18 março corrente treze e quarenta e cinco 13,45

Segue, anexo, cópia da inicial.

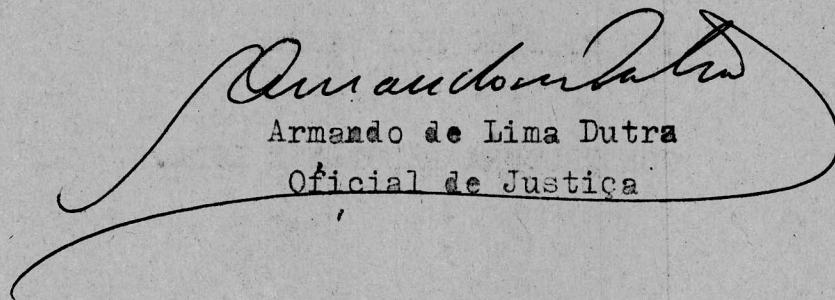
Montenegro 9 março 71.

Recebi em 12/8/71, as 15,00
Olavino Freitas
Geraldo Soares
GERALDO FRANCOLO BORGES LUCENA
SECRETARIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à localidade de Pôrto Garibaldi, sendo aí, notifiquei a Construtora Pelotense - Ltda., na pessoa de seu Engenheiro, SR. OCTAVIANO - FREITAS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

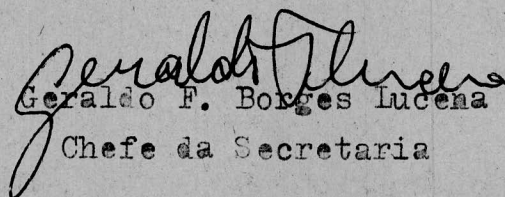
MONTENEGRO, 12 de março de 1.971.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 12 de março de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



4
9/7

PROCESSO N.º 163/71

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,45 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: IVO RIBEIRO DOS SANTOS, reclamante, e CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda entrega das guias de AM e salário-doença. Presentes as partes, a reclamada representada por seu chefe de pessoal, Adão Saturnino Silveira da Silva. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que de comum acôrdo resolveram solicitar um adiamento até o próximo dia 24, quando então serão entregues as guias de AM ao reclamante e solucionada a questão do salário-doença, uma vez que há dúvida quanto ao pagamento. Deferido o pedido, foi designada a data solicitada para nova audiência, às 13,30 horas, ficando cientes as partes. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante
[Handwritten signature of Ivo Ribeiro dos Santos]

p/Reclamada
[Handwritten signature]

[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Lucena]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SEGREDO DE JUSTIÇA

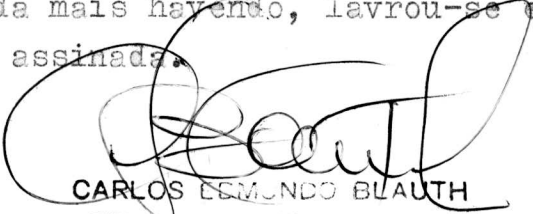


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

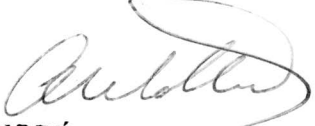
PROCESSO N.º 163/71.


Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: IVO RIBEIRO DOS SANTOS, reclamante, e CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda entrega das guias de AM e salário-doença. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Adão Saturnino Silveira da Silva, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada entrega ao reclamante as guias de AM e lhe paga Cr\$ 17,00, dando-lhe êsse plena e geral / quitação, para nada mais lhe pedir seja a que título fôr. O reclamante recebeu as guias e a importância, dando quitação. A Junta homologou. Custas, Cr\$ 1,70, pelo reclamante, dispensadas ex-officio. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que / vai devidamente assinada.

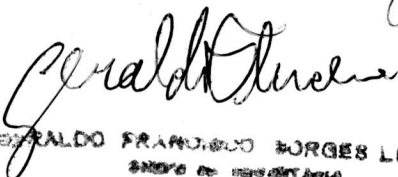

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Ivo Ribeiro dos Santos -
Reclamante

p/reclamada



GERALDO FRANCISCO BORGES LUOBINA
SECRETÁRIO DE REGISTRO

ARQUIVADO

Em 24-3-71.

Geraldo Thure

GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
SEMPRE AO SERVIÇO DA PAZ

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]